**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal vem notificar vossa senhoria **TANIA DE ARRUDA MOURA RODOVALHO**, proprietário (a) do terreno localizado no bairro **FLORAIS DO VALE – QUADRA 09 LOTE 10,** a cumprir as determinações da Lei 1059/07 – Código Sanitário Municipal.

**Art. 47 - Inciso 1º Cap. VIII**.“Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios e terrenos.” “Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou como depósito de lixo, dentro dos limites do perímetro urbano.

**O proprietário terá o prazo de 15 dias a contar da data do recebimento desta para efetuar a limpeza.**

O não cumprimento das determinações caracteriza infração sanitária passível das penalidades previstas em Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ VISA/SMS/JAC VISA/SMS/JAC VISA/SMS/JAC

Jaciara, 01 de dezembro de 2022.